



# Câmara Municipal de Santa Mônica

do Paraná

01.855.537/0001-04

## PORTARIA N.º 02/2018

**Súmula:** NOMEIA Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Santa Mônica e dá outras providências.

**José Otacílio dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando as disposições da LF n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial, a inteligência do art. 51 e ss. da mesma norma, c/c ditames do art. 37 e ss. da CF/88;

II – Considerando o número insuficiente de servidores, inclusive, desimpedidos para comporem a Comissão de Licitação;

III – Considerando a anuência e disponibilização funcional originária do Poder Executivo desta municipalidade;

## RESOLVE

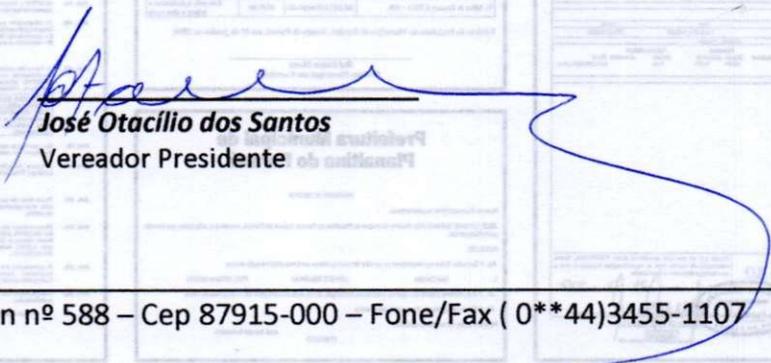
**Art. 1.º** - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Santa Mônica, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a LF n.º 8.666/93 e a LF 10.520/2002 assim preverem.

**Art. 2.º** - Ficam designados os seguintes Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, quais sejam:

- Lucas André Ferreira Ferro - Presidente e Pregoeiro;
- Claudio Rafael - Membro e Apoio;
- José Antonio de Milani - Membro e Apoio.

**Art. 3.º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 09/01/2018 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em Santa Mônica, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

  
**José Otacílio dos Santos**  
Vereador Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

PEDIDO DE VISTORIA (Laud n° 387)

04/01/2018 - Pág. 1/2 Situação: - 79,41%

Contratada: W & K CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ: 10.647.757/0001-25

Intervenção: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

Bem Próprio: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 574, CENTRO, SEDE

Descrição: Contratação de empresa de construção civil, para a ampliação e reforma do complexo esportivo municipal, na sede do município de São Pedro do Paraná, conforme Contrato de Repasse CAIXA E. F. Nº 1014866-88/2015 - Convênio nº 806770

Table with columns: PROCESSO, LICITAÇÃO/ODAL, Nº LICITAÇÃO, Q.S., Nº ANO CONTRATO, VALOR

PARCIAL [ ] FINAL [ ] OU POR REALIZAÇÃO [ ]

ORÇÃO EXECUTOR

NOME (responsável pela fiscalização) CPF CREA

MARCELO DE LIMA MACHADO 036.392.959-27 PR-61896/D

Medição/Conteúdo

Table with columns: Nº, Data, Tipo Acompanhamento, Nota Fiscal, Percentual, Valor da Medição, Descrição, Assinatura

Situação: - 79,41%

Contratada: W & K CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ: 10.647.757/0001-25

Intervenção: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

Bem Próprio: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 574, CENTRO, SEDE

Descrição: Contratação de empresa de construção civil, para a ampliação e reforma do complexo esportivo municipal, na sede do município de São Pedro do Paraná, conforme Contrato de Repasse CAIXA E. F. Nº 1014866-88/2015 - Convênio nº 806770

Table with columns: PROCESSO, LICITAÇÃO/ODAL, Nº LICITAÇÃO, Q.S., Nº ANO CONTRATO, VALOR

PARCIAL [ ] FINAL [ ] OU POR REALIZAÇÃO [ ]

ORÇÃO EXECUTOR

NOME (responsável pela fiscalização) CPF CREA

MARCELO DE LIMA MACHADO 036.392.959-27 PR-61896/D

Medição/Conteúdo

Table with columns: Nº, Data, Tipo Acompanhamento, Nota Fiscal, Percentual, Valor da Medição, Descrição, Assinatura

Situação: - 0,00%

Contratada: NEVES & GOIS LTDA - ME CNPJ: 22.245.288/0001-05

Intervenção: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Bem Próprio: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Endereço: PARTE DA RUA DOS PESCADORES NO DISTRITO DE PORTO EUCALIPTO E RUA CEARÁ ENTRI

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de pavimentação e recape de vias urbanas e obra de galerias de águas pluviais para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná

Table with columns: PROCESSO, LICITAÇÃO/ODAL, Nº LICITAÇÃO, Q.S., Nº ANO CONTRATO, VALOR

PARCIAL [ ] FINAL [ ] OU POR REALIZAÇÃO [ ]

ORÇÃO EXECUTOR

NOME (responsável pela fiscalização) CPF CREA

MARCELO DE LIMA MACHADO 036.392.959-27 PR-61896/D

Medição/Conteúdo

Table with columns: Nº, Data, Tipo Acompanhamento, Nota Fiscal, Percentual, Valor da Medição, Descrição, Assinatura

Situação: - 0,00%

Contratada: ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 08.028.641/0001-66

Intervenção: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA BARRANCA DO RIO PARANÁ EM PORTO SÃO JOSÉ

Bem Próprio: CALÇADÃO DA BARRANCA DO RIO PARANÁ EM PORTO SÃO JOSÉ

Endereço: Margem do Rio Paraná, calçada da Prainha no Distrito de Porto São José

Descrição: Contratação de empresa especializada para revitalização do calçadão da barranca do Rio Paraná, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná

Table with columns: PROCESSO, LICITAÇÃO/ODAL, Nº LICITAÇÃO, Q.S., Nº ANO CONTRATO, VALOR

PARCIAL [ ] FINAL [ ] OU POR REALIZAÇÃO [ ]

ORÇÃO EXECUTOR

NOME (responsável pela fiscalização) CPF CREA

MARCELO DE LIMA MACHADO 036.392.959-27 PR-61896/D

Medição/Conteúdo

Table with columns: Nº, Data, Tipo Acompanhamento, Nota Fiscal, Percentual, Valor da Medição, Descrição, Assinatura

Situação: - 0,00%

Contratada: ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 08.028.641/0001-66

Intervenção: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA BARRANCA DO RIO PARANÁ EM PORTO SÃO JOSÉ

Bem Próprio: CALÇADÃO DA BARRANCA DO RIO PARANÁ EM PORTO SÃO JOSÉ

Endereço: Margem do Rio Paraná, calçada da Prainha no Distrito de Porto São José

Descrição: Contratação de empresa especializada para revitalização do calçadão da barranca do Rio Paraná, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná

Table with columns: PROCESSO, LICITAÇÃO/ODAL, Nº LICITAÇÃO, Q.S., Nº ANO CONTRATO, VALOR

PARCIAL [ ] FINAL [ ] OU POR REALIZAÇÃO [ ]

ORÇÃO EXECUTOR

NOME (responsável pela fiscalização) CPF CREA

MARCELO DE LIMA MACHADO 036.392.959-27 PR-61896/D

Medição/Conteúdo

Table with columns: Nº, Data, Tipo Acompanhamento, Nota Fiscal, Percentual, Valor da Medição, Descrição, Assinatura

Câmara Municipal de Santa Mônica

PORTARIA Nº 02/2018

Súmula: NOMEIA Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Santa Mônica e dá outras providências.

Art. 1º - FICAM designados os seguintes Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, quais sejam:

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Santa Mônica, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a L.F. n.º 8.666/93 e a L. 10.520/2002 assim previrem.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 09/01/2018 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em Santa Mônica, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

José Otacilio dos Santos Vereador Presidente

Prefeitura Municipal de Rondon

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR

CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil nº 1500, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, está em representação pelo seu Prefeito em Exercício, o Senhor, RUI EDSON MERTZ, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPA-NHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, CNPJ nº: 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o SENHOR MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 204 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 158.072.158-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Pregão nº 116/2017 - Registro de Preços, para aquisição de óleo diesel S-10 e fluido para redução dos níveis de poluição na emissão de gás, para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte da Refinaria e repassado pela distribuidora de combustíveis, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um aumento que corresponde a R\$ 0,10 (deco) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$3,19 para R\$3,29 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. A justificativa para o reajuste foi em decorrência de apresentação de notas fiscais de compra, bem como tomando por base o preço à vista praticado na bomba de combustível no Município de Rondon.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$4.703,46 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$7.523,46 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 08 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA CONTRATADA

2º

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE OAB/PR-51447 - ACESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2018

Pregão nº 121/2017

Partes: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON e a empresa VLADIMIR HERNANDES DOS SANTOS CIA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, toners e materiais para distribuição gratuita, com recursos da Farmácia - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, Resolução SEFA nº 10 de Janeiro de 2015, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Table with columns: UN.FUN.CÓD.B-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME-PROJ-AT, CAT. ECON, FONTE

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 08/07/2018 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 08/01/2018

Rondon - Pr, 08 de janeiro de 2018

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2017

Pregão nº 114/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de painel eletrônico de chamada de senhas sequenciais, impressora multifuncional, turbidímetro, colorímetro e outros equipamentos e materiais, conforme incentivo financeiro de investimento VIGIASUS Resolução SESA/PR 403/2017, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Table with columns: UN.FUN.CÓD.B-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME-PROJ-AT, CAT. ECON, FONTE

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 14/06/2018 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 15/12/2017

Rondon - Pr, 15 de dezembro de 2017.

Mariney de Souza Martini Giacomini Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº: 01/2018, cujo objeto é o CONTRATO de empresa especializada em conserto na central de PABX.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$)

V. Silva & Gomes LTDA - ME 05.247.740/0001-40 1538,00 Um mil, quinhentos e trinta e oito reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

Rui Edson Mertz Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná

DECRETO Nº 04/2018

Súmula: Regulamento o lançamento dos tributos para o exercício de 2018

O Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estrado do Paraná, José Antônio Bonvechio, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 12 da Lei Complementar nº 02/2017; artigo 276 da Lei nº 08/2010;

Decreta:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 08/2010 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 02/2017 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), e regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 e os demais tributos agregados.

Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura para sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os órgãos públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

II - DO CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 terá como base de cálculo os valores constantes da Lei nº 02/2017, Planta Genérica de Valores.

I - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

Table with columns: Tipos de Edificações, Valor R\$/m²

1 Casa R\$ 975,00

2 Apartamento/Sobrado/Sobreloja R\$ 700,00

4 Fábrica R\$ 600,00

5 Telheiro R\$ 150,00

6 Galpão R\$ 400,00

7 Área de lazer R\$ 475,00

8 Construção precária R\$ 120,00

9 Especial R\$ 1.350,00

II - Os valores do metro quadrado (m²) de terreno são os abaixo especificados:

Table with columns: Descrição das Zonas Fiscais da Cidade de Planaltina do Paraná, Valor R\$/m²

1 Zona Fiscal nº 01 R\$ 250,00

2 Zona Fiscal nº 02 R\$ 270,00

3 Zona Fiscal nº 03 R\$ 180,00

4 Zona Fiscal nº 04 R\$ 134,00

5 Zona Fiscal nº 05 R\$ 84,00

6 Zona Fiscal nº 06 R\$ 50,00

Nos termos dos artigos 150 da LC nº 08/2010 -CTM- e artigo 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 02/2017, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:

Table with columns: Faixa, Valor venal de, Valor venal se, Alíquotas

01 Imóveis com valor venal R\$ 0,01 R\$ 30.000,00 0,10%

02 Imóveis com valor venal R\$ 15.000,01 R\$ 30.000,00 0,15%

03 Imóveis com valor venal R\$ 30.000,01 R\$ 50.000,00 0,20%

04 Imóveis com valor venal R\$ 50.000,01 R\$ 100.000,00 0,25%

05 Imóveis com valor venal R\$ 80.000,01 R\$ 100.000,00 0,30%

06 Imóveis com valor venal R\$ 100.000,01 R\$ 150.000,00 0,35%

07 Imóveis com valor venal R\$ 150.000,01 R\$ 200.000,00 0,40%

08 Imóveis com valor venal R\$ 200.000,01 R\$ 300.000,00 0,45%

09 Imóveis com valor venal Acima de R\$ 300.000,00 0,50%

b)Os terrenos vagos serão tributados com alíquota de 1,0% sobre o valor venal:

§ 3º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores constantes do artigo 6º incisos I e II do presente decreto, serão reduzidos em 50% (cinquenta) por cento.

Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE Onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação

Art. 9º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VMt Onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do terreno VMt = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. Os valores do metro quadrado do terreno são aqueles constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 02/2017. Os valores serão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia, o solo, a topografia ou perfil de cada um "per si".

A fórmula para calcular o valor venal do terreno será: Fórmula para calcular o valor venal do terreno VVT = VMt x AT x S x P x T x B = valor do metro quadrado do terreno

AT = área do terreno S = situação do terreno, P = pedologia do terreno ou solo, T = topografia do terreno ou perfil, B = Benefetórias Urbanas VVT = valor venal do terreno

Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme a situação mais ou menos favorável, dentro da quadra. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Table with columns: Situação do terreno coeficiente, Coeficiente

01 Esquina, mais de uma frente 1,1

02 Lima frente / meio de quadra 0,9

03 Vialta 0,7

04 Encravado 0,9

05 Clista 0,5

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Table with columns: Pedologia do Solo, Coeficiente

01 Normal 1,0

02 Inundável 0,7

03 Alagado 0,5

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel